

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 127/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	15/07/2026 14:58 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90/2026	PRC 128/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2026****PRC nº 128/2026****Nº Contratação compras.gov: 984767-85/2026**

Requisição nº 12/2026, 15/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Responsável pela demanda: Rogério Junqueira Villela Baptista, Poliany da Silva Hipólito	
E-mail: secobras@leopoldina.mg.gov.br secagricultura@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 3694-4229, (32) 2040-3111

1 OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Tubos PEAD, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis para tubos corrugados de polietileno destinados à drenagem e saneamento, afim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 261042	METROS	240	31/12/26	N
2	TUBO CORRUGADO I TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 462191 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°7	METROS	315	31/12/26	N
	TUBO CORRUGADO III				

3	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 624431 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°8	METROS	180	31/12/26	N
4	TUBO CORRUGADO V TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.000 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 480503 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°9	METROS	90	31/12/26	N
5	TUBO CORRUGADO II TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 600854	METROS	90	31/12/26	N
6	TUBO CORRUGADO 1.200 MM TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 477966 Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item N°10	METROS	45	31/12/26	N
7	TUBO CORRUGADO I TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 462191	METROS	105	31/12/26	N

	Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2				
8	TUBO CORRUGADO III TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 624431 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3	METROS	60	31/12/26	N
9	TUBO CORRUGADO V TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.000 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 480503 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4	METROS	30	31/12/26	N
10	TUBO CORRUGADO 1.200 MM TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), DN/DI 1.200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM /ESGOTO) CATMAT: 477966 Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 6	METROS	15	31/12/26	N

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), parede dupla, destinados à execução de obras e serviços de drenagem pluvial, recuperação de travessias, substituição de estruturas danificadas e ampliação da infraestrutura de escoamento de águas pluviais no Município e Distritos.

A manutenção e a expansão da rede de drenagem são fundamentais para garantir o adequado escoamento das águas provenientes das chuvas, contribuindo para a preservação das vias públicas, redução de processos erosivos, prevenção de alagamentos e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da população. A ausência desses materiais compromete a capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas de manutenção corretiva e preventiva, podendo ocasionar danos à infraestrutura urbana e rural, além de prejuízos à mobilidade e ao bem-estar dos munícipes.

Os tubos corrugados em PEAD apresentam elevada resistência mecânica, durabilidade, leveza e facilidade de instalação, características que os tornam adequados para aplicações em sistemas de drenagem, proporcionando maior vida útil às intervenções realizadas pelo Município e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, permitindo o atendimento das demandas atuais e futuras relacionadas à implantação, manutenção e recuperação de dispositivos de drenagem pluvial. Dessa forma, a aquisição dos materiais constitui medida indispensável para garantir a adequada conservação da infraestrutura pública e a prestação eficiente dos serviços à população.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR SOBRE A METODOLOGIA APLICADA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

De acordo com o art. 37 do Decreto Municipal nº 5.188/23, dentre as opções de pesquisa de mercado previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o “Painel de Preços”, bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, competindo a Secretaria, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa.

Portanto, em atenção ao referido regulamento, o parâmetro utilizado foi: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é fundamental para garantir precisão e padronização em orçamentos de obras públicas e privadas. Ela reflete os custos atualizados de materiais, serviços e mão de obra na construção civil, o que facilita a elaboração de orçamentos realistas e competitivos. Além disso, o uso da tabela é obrigatório em muitos contratos com órgãos públicos, garantindo transparência e adequação às normas.

A utilização da tabela SINAPI se faz necessária para assegurar que o orçamento da obra esteja alinhado com os custos reais do mercado, promovendo transparência, competitividade e atendendo às exigências legais, especialmente em projetos que envolvem recursos públicos.

SOLUÇÃO

A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que visa solucionar as situações cotidianas e demandas relacionadas ao planejamento de obras, pois, com a aquisição do material objeto do presente processo, não existirão as dificuldades com a manutenção e instalação desses materiais, tão pouco os problemas que podem surgir com a falta dos mesmos.

A solução encontrada pelas Secretarias de Obras e Agricultura para suprir a demanda de Tubos Corrugados D, foi a realização de processo licitatório através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa (s) fornecedora (s) destes materiais hidráulicos. A citada contratação será de extrema importância para conseguir atender as demandas das Secretarias na execução das atividades dos serviços.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que, há várias empresas que oferecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

I- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

.. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

1. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, do por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou fornece, de a satisfatória, materiais compatíveis em características com o objeto da contratação.

2. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de is Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no ato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas ações, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e possível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização dos recursos naturais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

. A entrega dos materiais acontecerá de forma parcelada, de acordo com a demanda, nos seguintes locais:

Depósito de Armazenamento de Materiais, localizada à Rua José Péres, 812, Centro - CEP 36700-001 - Leopoldina/MG, telefone (32) 3694-4229.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada à Rua Maria do Carmo Sales, 92/A, Centro - Leopoldina/MG, CEP: 36700-004, telefone: (32) 2040-3111.

. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o quantitativo total apresentado na OF (Ordem de Fornecimento).

. No ato da entrega, o fiscal responsável, João Batista da Silva, acompanhará o recebimento do produto, sendo assinado na Nota Fiscal.

.1 Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

. O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Deverá, ainda, estar incluso o serviço de descarga dos produtos no local indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a realização do descarregamento, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

. Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

. A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com evida comprovação;

. A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo stor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

0. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela priguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou perfeição ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, em 05 (cinco) s úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo cional para o Município;

1. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do ntrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

2. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos regues;

3. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados o Município.

/IGÊNCIA DO OBJETO

- . O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.
- . O prazo de execução do contrato será de acordo com a vigência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada:

ecretaria de Obras: João Batista da Silva.

ecretaria de Agricultura: Hemiliandra Zaquini Costa

.1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 90/23.

. A fiscalização do Contrato será realizada:

Secretaria de Obras: João Batista da Silva

Secretaria de Agricultura: Eduardo de Oliveira Belmiro.

. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/2013.

. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- . O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- . A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- . O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- . O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- . Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de declaração em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;
- . Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município quitação, geral e irretratável, dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou alegar a qualquer título, tempo ou forma;
- . Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

. O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para a participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

Os itens 01 e 05, por apresentarem valor estimado inferior ao limite legal aplicável é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais observadas as disposições da legislação vigente. Quanto aos itens 02, 03, 04 e 06, considerando que seus valores estimados superam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual a participação será aberta a quaisquer licitantes que atendam às exigências do edital e seus anexos, em regime de ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de bem divisível, foi reservada cota de 25% de seu quantitativo inicial para ME, EPP e equiparados, por meio dos itens 07, 08, 09 e 10.

Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 1º da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação

1- Metodologia

forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na pesquisa referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa em órgão oficial – utilização de dados pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM PLUVIAL									306.916,88	
TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM PLUVIAL									306.916,88	
1.	SINAPI	41779	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	240,00	110,06	BDI 1	110,06	26.414,40	RA
2.	SINAPI	41781	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	240,00	279,47	BDI 1	279,47	67.072,80	RA
3.	SINAPI	41783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	120,00	1.004,71	BDI 1	1.004,71	120.565,20	RA
4.	SINAPI	41785	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	60,00	1.547,74	BDI 1	1.547,74	92.864,40	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM PLUVIAL									447.672,00	
TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM PLUVIAL									447.672,00	
	SINAPI	41781	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 400 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	180,00	279,47	BDI 1	279,47	50.304,60	RA
	SINAPI	41782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	90,00	617,70	BDI 1	617,70	55.593,00	RA
	SINAPI	41783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 800 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	120,00	1.004,71	BDI 1	1.004,71	120.565,20	RA
	SINAPI	41785	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	60,00	1.547,74	BDI 1	1.547,74	92.864,40	RA
	SINAPI	41786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	60,00	2.139,08	BDI 1	2.139,08	128.344,80	RA

2- Razão da escolha

ra a composição dos custos referentes aos tubos corrugados de PEAD (Polietileno de Alta densidade), foi adotada como referência a tabela SINAPI de Maio/2026, em razão da inconsistência verificada nos valores constantes no Banco de Preços consultado.

rante a pesquisa de mercado, observou-se que os preços registrados no Banco de Preços representavam significativa divergência em relação aos valores atualmente praticados pelo mercado para o fornecimento desse material, resultando em valores distorcidos e incompatíveis com a realidade da contratação pretendida.

nte dessa situação, optou-se pela utilização dos custos unitários disponibilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), reconhecido como referência oficial para orçamentos de obras e serviços de engenharia, por apresentar metodologia padronizada, ampla abrangência e valores mais aderentes às condições de mercado verificadas na época da elaboração do orçamento.

sim, a adoção da referência SINAPI visa assegurar a fidedignidade dos custos estimados, a razoabilidade dos preços e a adequada instrução do processo de contratação.

3- Da data dos orçamentos

O orçamento foi colhido antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

Conforme as diretrizes definidas no parágrafo § 2º do art. 37 do Decreto Municipal 5.188/2023 no pagamento constam as informações devidas.

4 - Matriz de riscos

10.4.1 Considerando que a presente contratação se trata de bem comum, que não se enquadra como grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

10.4.2 O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

otação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

31 – Outros materiais de Consumo - Atividades Setor de Saneamento

Leopoldina/MG, 24 de junho de 2026

Rogério Junqueira Villela Baptista
Secretário Municipal de Obras

Poliany da Silva Hipólito
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 14:58:50.

